



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2403 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$95.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a finalidade de subvencionar a Liga Sangotardense de Desportos - LSD, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica criada a programação de despesa abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2019:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.08.244.0110.2508	33.50.43.00	Subvenções Sociais	100	95.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1º, a qual decorrerá de saídos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.07.01.08.244.0110.2508	33.50.43.00	Subvenções Sociais	100	95.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 26 de dezembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL